

LEI Nº 638

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada neste Município a Biblioteca Pública Municipal de Ouro Branco, que será subordinada ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação pertinente, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar um ou mais de seus funcionários a serviços da Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º - Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Entidade Cultural Estadual e com Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura do Ministério da Cultura para efeito de Integração da referida Biblioteca e ao sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a Assistência prevista às unidades convencionadas.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , 03 de Julho de 1989

Silvio José Mapa Prefeito Municipal